

 <b>MUNICÍPIO DE IRANI</b>	<b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022</b>	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
<b>OBJETO:</b> Contratação de profissional (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficina de violino com carga horária de 30h semanais, na Diretoria de Cultura no Município de Irani, com as condições seguintes e especificação no anexo “D” deste edital.		
<b>Data/Hora Abertura</b> 24/03/2022 – 14h	<b>Valor Estimado</b> R\$ 48.000,00	<b>Modalidade</b> Pregão Presencial
<b>Limite apresentação de propostas</b> 24/03/2022 – 11h30min		
<b>Exclusiva ME/EPP</b> Sim	<b>Local</b> <u>Município de Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC</u>	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h00min – 21/03/2022		<b>Impugnações</b> Até às 17h00min – 21/03/2022
<b>Documentos de Habilitação</b>		
<b>PESSOA JURÍDICA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de</li> </ul>		
1943; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</li> <li>• g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e SISTEMA EPROC (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</li> <li>• g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</li> <li>• Declarações preenchidas e assinadas conforme item 6.</li> </ul> <b>PESSOA FÍSICA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal;</li> <li>• b) Cédula de Identidade (registro geral);</li> <li>• c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio</li> <li>• d) CND (Certidão Negativa de Débitos) Municipal.</li> <li>• e) CND (Certidão Negativa de Débitos) Federal.</li> <li>• f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS</li> <li>• g) As declarações previstas no item 6.3.</li> </ul>		

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sra. MARIA INÊZ DE BASTIANI, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **Faz Saber** a todos que fará realizar licitação pública, cujo julgamento será pelo Menor Preço por Item, **Contratação de profissional (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficina de violino com carga horária de 30h semanais, na Diretoria de Cultura no Município de Irani, com as condições seguintes e especificação no anexo “D” deste edital.**

2/27

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados dar-se-á até às **11h30min** do dia **24 de março de 2022**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Irani na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani – SC, CEP: 89.680-000.

1.3 - A abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á a partir das **14h00** do dia **24 de março de 2022**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações da Prefeitura, no endereço citado no **item 1.2**.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sessão, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido nos itens acima. **NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

**OBS: É obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. A Prefeitura solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações.**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de profissional (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficina de violino com carga horária de 30h semanais, na Diretoria de Cultura no Município de Irani, com as condições seguintes e especificação no anexo “D” deste edital.

## 2.2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Município de Irani, através da Diretoria de Cultura, disponibiliza oficina de violino com o objetivo de proporcionar aulas de instrumento em grupo e individuais para crianças, adolescentes e jovens interessados em aprender ou aprimorar-se no instrumento, bem como proporcionar uma formação continuada aos participantes.

A aprendizagem da música é um dos processos mais ricos e interessantes. Estudos recentes comprovam que a escuta ativa de peças musicais desenvolve a capacidade de concentração e promove sensibilização do aluno, além de estimular a criatividade. A oficina de violino, a dedicação a um instrumento musical cria a percepção estética e amplia a noção da partilha e do respeito ao outro.

O violino, assim como outros instrumentos, faz a criança compreender melhor a noção do bel e passa a ter uma avaliação mais rigorosa quanto a música.

3/27

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas, e também pessoas jurídicas e **inclusive os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 e que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3.4. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93).

3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado as proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

4/27

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

4.2.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social e suas alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade ou CNH;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.2.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Decreto nº 63.166/68;

b) Cópia da cédula de identidade ou CNH;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Caso proponente seja **Pessoa Física** deverá apresentar:

a) Cópia Cadastro de Pessoa física - CPF;

b) Cópia da Cédula de Identidade;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – O Envelope nº 01 deve conter além da proposta, a capacidade técnica da empresa e/ou

pessoa física para o desenvolvimento do objeto do presente edital conforme o subitem “2.1” do item “2” - Do objeto e anexo “D” deste edital através dos seguintes documentos:

5.1.1 – Facilitador de Violino: **Ensino Médio**: O profissional deverá ter:

- Comprovação de curso de violino, workshop e ou Declaração de comprovação de conhecimento e desempenho da atividade fornecido por pessoa física ou jurídica.

5.1.2 - Em caso de pessoa jurídica, se o profissional não for o sócio da empresa proponente, deverá comprovar, mediante contrato, ou carteira de trabalho, ter vínculo com a empresa proponente, para prestação dos serviços.

5.2 O Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

5.2.1 - Razão social/ Nome do Proponente, endereço completo, nº. Do CNPJ/MF ou nº CPF, nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

6/27

5.2.2 - Número deste Pregão;

5.2.3 - Elaboração da proposta por item, observando o preço máximo para cada item, descrição dos *serviços nos termos do anexo "D" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca*, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

5.2.4 - Valor total proposto;

5.2.5 - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.2.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.2.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.2.9 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

5.2.9.1 - Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em

algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

5.2.9.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

5.2.9.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.2.10 - Os valores descritos no **Anexo “D”** serão os valores máximos unitários permitidos por item, bem como, serão desclassificadas as licitantes que não formularem proposta para todos os itens.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

### **Se a licitante for PESSOA JURÍDICA:**

#### **6.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7/27

**6.1.2** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) A licitante que comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que apresente restrições, nos documentos listados no sub-item “13.1.3”, letras “a”, “b”, “c”, e “d”, permanecerá no certame e se for declarada vencedora, ser-lhe-á concedido o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, exclusivamente, aquela identificada nos itens aqui, mencionados.

### **6.3 - Outras Comprovações:**

a) Comprovante de que a pessoa jurídica/física está regularmente inscrita junto ao órgão que regulamenta e fiscaliza o exercício da profissão nos casos em que couber.

b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme anexo “C” do Edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (no caso de pessoa jurídica).

### **6.4 Se a licitante for PESSOA FÍSICA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal;

b) Cédula de Identidade (registro geral);

d) CND (Certidão Negativa de Débitos) Municipal.

e) CND (Certidão Negativa de Débitos) Federal.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

g) As declarações previstas no item 6.3.

8/27

6.5 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.6 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.7.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.7.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade

fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “6.1.2” a “6.1.7”** do **item 6.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes de nº 1 contendo a proposta comercial, que após abri-las deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus lotes de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1 - Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem “7.7.1” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3 - O caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM** à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - A licitante vencedora deverá executar as atividades do objeto do presente edital e do Termo de Referência constante do Anexo “D” do presente Edital.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor, mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços contratados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela emissão das autorizações, mediante transferência bancária.

12/27

10.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) da Contratação do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 2012 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa: 101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Complemento – 33903606000000 – Serviços Técnicos Profissionais

33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação será dirigida à Comissão de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

12.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada através de e-mail (fornecido juntamente com os documentos de habilitação) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

12.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31/03/2023. O prazo retrocitado poderá ser prorrogado, mediante continuidade das mesmas oficinas no projeto para anos subsequentes e desde que acordado entre as partes, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13/27

12.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.2.3 – A qualquer tempo caso as vagas venham ser preenchidas por Processo Seletivo ou Concurso Público, sem direito a indenizações ou extinção do projeto e da oficina.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 12.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº. 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14/27

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

## **15 - DO REAJUSTE**

15.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 14.3 deste Edital, será concedido reajuste dos valores propostos pela licitante vencedora com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

15.2 - O primeiro reajuste só poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.2 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.3 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer

reclamação ou indenização, poderá ser:

16.3.1 - Adiada a abertura da licitação;

16.3.2 - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.5 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia/SC, excluído qualquer outro.

## **17 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

17.1.1 - **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

17.1.2 - **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

17.1.3 - **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº. 10.520/2002;

17.1.4 - **Anexo “D”** – RELAÇÃO DE ITENS E PREÇO MÁXIMO PERMITIDO;

17.1.5 - **Anexo “E”** - MINUTA DE CONTRATO;

17.1.6 - **Anexo “F”** – TERMO DE REFERENCIA

15/27

Irani, 03 de março de 2022.

**Maria Inêz de Bastiani**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social/Nome do proponente:

CNPJ/ CPF:

Endereço:

Telefone:

Cidade/Estado:

E-mail:

Ao Município de Irani/SC

16/27

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Irani, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(nome e assinatura do responsável legal)**

(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

**(preenchimento somente se pessoa jurídica)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Cidade/Estado:

E-mail:

17/27

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

**(preenchimento somente se pessoa jurídica)**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº. 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social/Nome do (a) proponente:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Telefone:

Cidade/Estado:

E-mail:

18/27

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa/proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**, instaurado pelo Município de Irani, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**(preenchimento tanto como pessoa Física, quanto jurídica)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**ANEXO “D”**

**RELAÇÃO DE ITENS E PREÇO MÁXIMO PERMITIDO**

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quant. (mês)</b>	<b>Valor Unit. Mês (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	Facilitador(a) de Violino – 30 horas semanais.	SER	12	4.000,00	48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>48.000,00</b>

Valor total estimado por extenso: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

19/27

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**ANEXO “E”**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANI E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

**MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Eilírio de Gregori, nº. 207, Centro, nesta cidade de Irani/SC, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Maria Inêz de Bastiani**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 521.939.779-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu (ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 15/2022 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

20/27

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA(O) obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador de Violino junto a Diretoria de Cultura no Município de Irani com as condições seguintes e especificação no anexo “D” deste edital e de acordo com item \_\_\_\_\_, e do qual foi vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 15/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, referente ao item \_\_\_\_, de que foi vencedor, de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações, a partir do dia 01 de abril de 2022, de segunda a sexta-feira, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, e nos horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir da data do presente Termo.

2.2. Para os itens de contratação a(o) vencedor(a) deverá prestar os serviços diretamente na sede do município de Irani, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais com os profissionais devidamente credenciados.

2.3 – As atividades serão realizadas pelos seguintes profissionais: (listar nomes e número dos referidos conselhos)

2.3.1 .....

2.3.2 .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

21/27

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 01/04/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à(ao) CONTRATADA(O) o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 2012 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa: 101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Complemento – 33903606000000 – Serviços Técnicos Profissionais

33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais

4.3 - O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. – O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados, ao CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços,

mediante emissão da nota fiscal e das respectivas solicitações emitidas pelo Setor de Compras, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela emissão das autorizações, por transferência bancária.

5.1.1 – O pagamento deve ser realizado em depósito na conta do titular no Banco do Brasil. Caso a empresa opte por pagamento em outro banco, as custas de transferência serão descontadas do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.3. A qualquer tempo caso as vagas venham ser preenchidas por Processo Seletivo ou Concurso Público ou extinção na oficina/projeto, sem direito a indenizações.

6.4. Quando ocorrer até 03 (três) faltas não justificadas, ou quando não comparecer ao serviço

22/27

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 7 da Lei 10.520/02, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não prestados.

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado

com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da servidora **Luciani Fátima de Oliveira**, a qual poderá, junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

23/27

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Município de Irani**  
Maria Inêz de Bastiani  
Secretária  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Fiscal:**

Luciani Fátima de Oliveira  
Diretora de Cultura

24/27

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**ANEXO “F”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

25/27

1.2. Ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 a servidora Luciani Fatima de Oliveira, bem como a Secretária Maria Inez de Bastiani.

**2. OBJETO:** Contratação de profissional (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficina de violino na Diretoria de Cultura no Município de Irani.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição	Un	Quant. (mês)	Valor Unit. Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Facilitador de violino 30 horas semanais	SER	12	4.000,00	48.000,00
Valor Total					48.000,00

Valor total estimado por extenso: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**INSTRUTOR DE VIOLINO:** Profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas de violino que desenvolvam o conhecimento das técnicas

que abranjam postura, qualidade e projeção sonoras, musicalidade e noções de harmonia, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; cuidar, conservar, testar e afinar os instrumentos musicais; fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais de violino apresentação de peças musicais, fornecer instrução quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais.

**4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** O Município de Irani, através da Diretoria de Cultura, disponibiliza Oficina de Violino com o objetivo de proporcionar aulas de instrumento em grupo e individuais para crianças adolescentes e jovens interessados em aprender ou aprimorar-se no instrumento, bem como proporcionar uma formação continuada aos participantes.

A aprendizagem da música é um dos processos mais ricos e interessantes. Estudos recentes comprovam que a escuta ativa de peças musicais desenvolve a capacidade de concentração e promove a sensibilização do aluno, além de estimular a criatividade. A Oficina de Violino, a dedicação a um instrumento musical cria a percepção estética e amplia a noção da partilha e do respeito ao outro.

O violino, assim como outros instrumentos, faz a criança compreender melhor a noção do belo e passa a ter uma avaliação mais rigorosa quanto à música.

26/27

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

5.1 - Comunicar a Prefeitura municipal de Irani, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2-Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

5.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias

5.4 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao serviço que está sendo prestado.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.

6.2 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar correções;

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

#### **7. RECURSO A SER UTILIZADO:**

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 2012 – Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 101 – Manutenção das atividades culturais

Complemento – 33903606000000 – Serviços Técnicos Profissionais

33903605000000 – Serviços Técnicos Profissionais

#### **8. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fátima de Oliveira da Silva

CPF: 907.362.069-49.

Cargo/função: Diretora de Cultura

Unidade: secretaria de educação

Fone para contato: 3432-3208

E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

27/27

Irani/SC, 03 de fevereiro de 2022.

**MARIA INÊS DEBASTIANI**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esporte**